CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCURADORIA

PROCESSO Nº 1621/09. PLL Nº 63/09

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em referência, que institui o Fórum de Debates sobre as Políticas de Proteção aos Animais e dá outras providências.

A Constituição da República dispõe competir aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (art. 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre estatui competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local, dispor sobre a defesa da flora e da fauna e o controle da poluição ambiental, bem como promover a preservação do meio ambiente (artigos 9º, inciso II e IX, e 201).

A matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Em 05 de maio de 2.009.

Claudio Roberto Velasquez Procurador – OAB/RS 18.594